

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA REAL ENERGY LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **REAL ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 41.116.138/0001-38, com sede na Av. Beira Canal, nº 49, Bultrins, Olinda/PE, CEP: 53.320-085, neste ato representada pelo Sr. **BRENDON DE MOURA COELHO**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.109870/2022-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Serviços Excedentes ao Contrato nº **09/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 0,40% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$599,87 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$148.800,98 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função 12 - Educação

Subfunção 364 - Ensino Superior

Programa 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

PTRES - 169800

Natureza da Despesa – 33.90.00

Fonte de Recursos - 1444000000

Unidade de Custo: -11.00.05

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$7.440,049 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Natal/RN, Novembro de 2023.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO ADITIVO Nº 1922/2023 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 11:44)

*JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR*

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 10:19)

BRENDON DE MOURA COELHO

*ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.104-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1922**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **30/11/2023** e o código de verificação: **d5cd5bc5c0**